

LEI Nº 37 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1949.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decretá e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Patos um terreno em forma de um triangulo retângulo, medindo 32 (trinta e dois) metros com frente para a Avenida Antenor Navarro e 54,40 (cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros) com frente para aua Djalma Petit, e destinado à construção de sua sede social.

Parágrafo único - O terreno deado reverterá ao patrimônio do Município, sem que este responda por indenização de especie alguma, se não for dada ao mesmo a aplicação prevista neste artigo, ou se, a construção não for iniciada dentro do prazo de um ano e concluída no de cinco anos, contados desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1949; 61º da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
PREFEITO